



Direito Europeu

Programa (16 horas)

I – Contencioso Comunitário

1.1 - Os Principais Meios Contenciosos em Direito Comunitário

- A ação por incumprimento
- O recurso de anulação
- O recurso por omissão
- O reenvio a título prejudicial

1.2 - A importância da jurisprudência dos Tribunais Comunitários no processo de construção europeia

- Princípios fundamentais estabelecidos pela jurisprudência comunitária
- O primado do direito comunitário
- O efeito direto

1.3 - Como litigar junto do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral da União Europeia

- Estrutura, organização e funcionamento das jurisdições comunitárias
- A tramitação processual: fase escrita, fase de instrução e fase oral
- As línguas do processo
- Recursos das decisões do Tribunal Geral
- Apoio judiciário

1.4 - Responsabilidade do Estado em caso de violação do Direito Comunitário



II – Cooperação Judiciária em Matéria Civil

2.1 Reconhecimento Mútuo e Execução das Decisões

- Procedimento europeu de injunção de pagamento
- Título executivo europeu para créditos não contestados
- Matéria civil e comercial: competência, reconhecimento e execução de decisões (Bruxelas I)
- Matéria matrimonial e responsabilidade parental: Competência, reconhecimento e execução de decisões (Bruxelas II)
- Processos de insolvência
- Modos alternativos de resolução de litígios: a mediação
- Convenção de Haia de 1996 – Responsabilidade parental e proteção das crianças

2.2 - Cooperação entre Estados - Membros

- Obtenção de provas em matéria civil e comercial
- Rede judiciária europeia em matéria civil e comercial
- Citação e notificação dos atos em matéria civil e comercial

2.3 - Acesso à Justiça

III – Cooperação Judiciária em Matéria Penal

3.1 – Eurojust

3.2 - Rede europeia de pontos de contacto

3.3 - Reconhecimento Mútuo

- Mandado de detenção europeu
- Decisões de inibição de direitos: intercâmbio de informação
- Condenações penais: inibição de direitos
- Reconhecimento das decisões finais em matéria penal
- Reconhecimento mútuo das medidas de controlo tomadas antes do julgamento
- Reconhecimento e execução das decisões de confisco
- Execução das decisões de congelamento de haveres ou de provas
- Reconhecimento mútuo das sanções pecuniárias
- Inibição de conduzir



CNEF

Comissão Nacional de Estágio e Formação



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Notas Finais:

- O programa que antecede não constitui um roteiro obrigatório ou limitativo das matérias a abordar, mas apenas um índice geral que os senhores formadores podem utilizar com a necessária flexibilidade.
- Os senhores formadores deverão, sempre que tal seja possível e aplicável à matéria em estudo, servir-se de recursos pedagógicos interactivos, como a simulação de situações práticas.